ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1269, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece no Calendário Oficial de eventos do Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o festival da música Carnaubense Tonheca Dantas, a ser comemorado no mês julho dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta dos Edis **Clésio Nelson Dantas e Marli de Medeiros Dantas.**
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o Festival da Música Carnaubense Tonheca Dantas, a ser comemorado no mês de Julho.
Parágrafo Único – Para conhecimento e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, regulamentará no que couber.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de dezembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BDE75A96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2023. Edição 3184
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/